



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº. 01.006/2018-PMC, FIRMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA.

Cametá, 26 de Dezembro de 2019.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Cametá
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação do Gabinete do Prefeito vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o **1º TERMO ADITIVO, destinado à prorrogação dos prazos do contrato nº 01.006/2018-PMC**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA**, para tender solicitação do Gabinete do Prefeito.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO ADITAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “alterações contratuais” (Art 65).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados. O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços de hospedagem e hotelaria, observa - se que para o momento a Prefeitura não tem outra opção a não ser aditar o referido contrato, pois se não o fizer a administração será prejudicada com a paralização dos serviços o que irá ocasionar grandes transtornos a mesma.

A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões administrativas, visto que esta administração necessita da referida prestação do serviço, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência. *O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores e corroborado no PARECER/CONJUR/MTE/Nº071/2010-Processo nº 46175.018639/2008-14.*

As demais justificativas encontram-se no Memorando encaminhado pelo Gabinete. Se a presente recomendação de **aditivo** for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado como **1º TERMO ADITIVO ao contrato SRP nº 01.006/2018-PMC**.

Alexandre Luís da Cruz Medeiros
Presidente CPL
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SRP Nº
01.006/2018-PMC

1º TERMO ADITIVO de prazo ao **CONTRATO nº. 01.006/18-PMC**, parte integrante do Processo Licitatório celebrado entre **O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** e a empresa, **S. DA CRUZ SAMPAIO EIRELI – ME**, **CNPJ 24.039.988/0001 - 60**, na forma abaixo:

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, portador do CPF nº. 023.146.732-04, e CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA S. DA CRUZ SAMPAIO EIRELI - ME**, **CNPJ 24.039.988/0001-60**, situada na Av. Cônego Siqueira, Nº.1785, BAIRRO BRASILIA, Cametá - PA, CEP 68.400-000, neste ato representado pelo senhor **URBANO BARATA RODRIGUES**, **CPF: 102.541.452 -72**, **RG: nº 2364320 2º SSP/PA**, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, nº 1795, Bairro Matinha, na cidade de Cametá, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 01.006/2018 PMC-PMC**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA**, Município de Cametá-PA, que se regerá fundamentada na Lei Federal 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

01. DO OBJETO

1.1. O Presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº. 01.006/2018-PMC-PMC**, tem por objeto a prorrogação de prazo ao **CONTRATO SRP Nº. 01.006/2018-PMC-PMC**.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1002 – GABINETE DO PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2-003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 010. 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2 – 006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 01.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2 – 011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.121.0052.2-020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 010. 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.121.0052.2-020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 010. 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1008– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.122.0473.2-032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 010. 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.122.0052.2-058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 010. 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.122.0052.2-072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 010. 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Pelos serviços, objeto deste **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº. 01.006/2018 -PMC**, a prorrogação do prazo contratual é até **31/12/2020**.

4.2. A vigência deste **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SRP Nº. 01.006/2018-PMC-PMC** inicia-se na data de sua assinatura, **dia 01 de Janeiro de 2020** e findará em **31 de Dezembro de 2020**.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SRP Nº. 01.006/2018 –PMC - PMC**.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO SRP Nº. 01.006/2018 - PMC-PMC** para que produza total eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua assinatura, será publicado no Diário Oficial da União e Jornal de circulação regional.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Cametá, 01 de Janeiro de 2020.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

CPF nº. 023.146.732-04

CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA

CONTRATANTE

S DA CRUZ SAMPAIO EIRELI - ME

CNPJ: 24.039.988/0001 – 60.

URBANO BARATA RODRIGUES

CPF: 102.541.452 - 72

RG: nº 2364320 2ª VIA SSP/PA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____